

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 7/2026 193100-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM
Editado por ALINY BEZERRA DE ALMEIDA
Atualizado em 22/06/2026 12:37 (v 0.14)
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2026	02005.004347/2025-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet dedicado, com fornecimento de links de comunicação de dados por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e disponibilização de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Serviço de acesso à internet dedicado – Link Principal, por meio de fibra óptica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo, velocidade mínima garantida de 400 Mbps, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, instalação, configuração e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do serviço, para atendimento da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM).	26484	Mês	-	12	R\$ 976,50	R\$ 11.718
2	Serviço de acesso à internet dedicado – Link Secundário (redundante), por meio de	26484	Mês	-	12	R\$ 1.041,76	R\$ 12.501,12

	fibra óptica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo, velocidade mínima garantida de 100 Mbps, destinado a assegurar redundância e continuidade do acesso à internet, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, instalação, configuração e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do serviço, para atendimento da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM).						
Valor Estimado Total						R\$ 2.018,26	R\$ 24.219,12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de atividade essencial ao funcionamento da Administração, cuja interrupção comprometeria a execução das atividades institucionais, especialmente o acesso a sistemas corporativos, comunicação de dados e tramitação de processos eletrônicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover conectividade à internet de forma contínua, estável e segura à Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM), tendo em vista que a execução das atividades institucionais depende diretamente do acesso a sistemas corporativos, serviços digitais e comunicação de dados.

2.1.1. Atualmente, a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas web e serviços em nuvem exige conexão com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e confiabilidade, sob pena de comprometer a produtividade dos servidores, a tramitação de processos administrativos eletrônicos e a prestação de serviços à sociedade.

2.1.2. A solução proposta contempla a contratação de dois links dedicados de internet, sendo um link principal e um link secundário (redundante), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de conectividade, mesmo em situações de falha, mitigando riscos de indisponibilidade e assegurando maior resiliência da infraestrutura de rede.

2.1.3. Os quantitativos definidos, correspondentes a 01 (um) link de 400 Mbps (principal) e 01 (um) link de 100 Mbps (redundante), foram estimados com base na demanda atual da unidade, considerando o número de usuários, o

volume de tráfego de dados, a utilização simultânea de sistemas corporativos e as necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4. A definição das velocidades levou em consideração, ainda, a necessidade de garantir desempenho adequado para as atividades administrativas e operacionais, bem como margem para absorver variações de demanda e crescimento futuro do consumo de banda.

2.1.5. A contratação pelo período de 12 (doze) meses decorre da natureza continuada do serviço, sendo necessária para assegurar a manutenção ininterrupta da conectividade da unidade.

2.1.6. Como resultados e benefícios esperados, destacam-se a melhoria da qualidade e da estabilidade da conexão, o aumento da produtividade dos servidores, a continuidade das atividades institucionais, a redução de riscos de indisponibilidade e a maior segurança na transmissão de dados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 do IBAMA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OTI. 2	Disponibilizar infraestrutura de TIC que assegure eficiência operacional, favoreça a escalabilidade e resguarde adequadamente o acervo de informações do Instituto.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A13	Planejar/prorrogar contratação do fornecimento de links de acesso à Internet.	M8	Manter fornecimento de links de acesso à internet.
A14	Realizar licitação para seleção de fornecedor/assinar prorrogação de contrato de fornecimento de links de acesso à Internet.		

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento contínuo, alta disponibilidade, suporte técnico especializado e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da conectividade da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM).

3.2.1. A solução é composta por 02 (dois) links dedicados de acesso à internet, sendo:

- a) 01 (um) link principal, com velocidade mínima de 400 Mbps, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo;
- b) 01 (um) link secundário (redundante), com velocidade mínima de 100 Mbps, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo;

3.2.2. Os links deverão ser providos, preferencialmente, por infraestruturas independentes, incluindo rotas físicas distintas, equipamentos e pontos de presença (PoPs), de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas.

3.2.3. A solução contempla, ainda:

- a) fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários, podendo ser, quando aplicável, em regime de comodato;
- b) disponibilização de infraestrutura de acesso em fibra óptica;
- c) operação em regime contínuo (24x7);
- d) suporte técnico especializado, com atendimento a incidentes e manutenção preventiva e corretiva;
- e) monitoramento do serviço e garantia de níveis mínimos de desempenho e disponibilidade (SLA);
- f) adoção de boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

3.2.4. Memória de cálculo e dimensionamento da solução

3.2.4.1. O dimensionamento da solução foi realizado com base nas necessidades operacionais da unidade, considerando:

- a) o número de usuários internos e colaboradores em exercício;
- b) a utilização simultânea de sistemas corporativos e serviços digitais;
- c) o volume de tráfego de dados decorrente de atividades administrativas e finalísticas;
- d) o uso intensivo de aplicações web, serviços em nuvem, videoconferências e tramitação de processos eletrônicos;
- e) a criticidade da conectividade para o funcionamento institucional.

3.2.4.2. A definição do quantitativo de 02 (dois) links decorre da necessidade de garantir redundância e continuidade do serviço, sendo:

- a) 01 link principal, responsável pelo tráfego regular da unidade;
- b) 01 link secundário, destinado a assumir o tráfego em caso de falha, reduzindo o risco de indisponibilidade.

3.2.4.3. A definição das velocidades (400 Mbps e 100 Mbps) foi estabelecida com base:

- a) na análise da demanda atual de utilização da rede;
- b) no histórico de contratação anterior da unidade;
- c) na tendência de crescimento do consumo de banda, em razão da ampliação do uso de soluções digitais;
- d) em parâmetros de mercado para unidades administrativas de porte semelhante.

3.2.4.4. Adotou-se como premissa que o link principal deve suportar integralmente a operação da unidade em condições normais, enquanto o link secundário deve garantir a continuidade dos serviços essenciais em situações de contingência.

3.2.4.5. O prazo de 12 (doze) meses foi definido em razão da natureza continuada do serviço, assegurando a manutenção ininterrupta da conectividade.

3.2.5. Justificativa da solução adotada

3.2.5.1. A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada, uma vez que:

- a) assegura alta disponibilidade e continuidade dos serviços de conectividade;
- b) reduz riscos de indisponibilidade por meio de redundância efetiva;
- c) atende às necessidades técnicas e operacionais da unidade;
- d) está alinhada às boas práticas de contratação de serviços de TIC;
- e) proporciona melhor relação custo-benefício, considerando custos diretos e indiretos.

3.2.5.2. Registra-se, por fim, que não foram identificadas soluções aplicáveis no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (PMC-TIC), razão pela qual as especificações foram definidas com base em práticas de mercado e nas necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a disponibilidade contínua dos serviços necessários à execução das atividades administrativas e finalísticas da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas – SUPES/AM e do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, de modo a viabilizar o funcionamento regular da unidade;

4.1.2. Garantir a continuidade das atividades institucionais, mitigando riscos de interrupção que possam comprometer a prestação dos serviços públicos, a tramitação de processos administrativos e a comunicação institucional; e

4.1.3. Atender às necessidades operacionais da unidade com solução aderente aos instrumentos de planejamento institucional e governamental, assegurando suporte às atividades que dependem de acesso a sistemas, informações e serviços digitais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e preventivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. A manutenção corretiva deverá contemplar a atuação da contratada para diagnóstico, tratamento e resolução de falhas, indisponibilidades ou degradação do serviço de conectividade, de forma a restabelecer seu pleno funcionamento no menor tempo possível;

4.4.2. A manutenção preventiva deverá abranger ações periódicas destinadas a evitar falhas na prestação do serviço, incluindo monitoramento da rede, verificação de desempenho e demais procedimentos necessários à garantia da continuidade e estabilidade da conexão;

4.4.3. A contratada deverá realizar, quando necessário, manutenções programadas, previamente comunicadas à contratante, de modo a minimizar impactos na prestação do serviço;

4.4.4. Todas as atividades de manutenção deverão ser realizadas sem ônus adicional para a contratante, durante toda a vigência contratual.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **05** dias corridos na localidade da Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas - SUPES/AM, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7.1. Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

4.7.2. O prazo de início da execução da Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao preposto da CONTRATADA, por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na ordem.

4.7.3. Não será computado o tempo de atraso quando este tiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.7.4. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

4.7.5. Os atendimentos de suporte e assistência técnica devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATANTE, inclusive os de substituição de equipamentos quando necessário por motivo de defeito ou mau funcionamento.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço		
------------------------------	--	--

	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Manutenção corretiva de problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados.	06 horas	24 horas
Manutenção corretiva de problema de inoperância que implique na substituição de componentes de hardware.	06 horas	24 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 05 de fevereiro de 2024.

4.9.1. Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço.

4.9.2. A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante.

4.9.3. A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

4.9.4. A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, bem como prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais.

4.9.5. A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.9.6. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do Ibama e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Instituto no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.9.7. Deverá ser celebrado TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO VI) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações.

4.9.8. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.9.9. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (Anexo VII) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

4.9.10. Essas exigências poderão ser dispensadas, a critério da equipe de fiscalização, caso entenda que o fornecimento e a garantia dos equipamentos não oferecem risco à segurança da informação para o Ibama.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução do serviço;

4.10.2. A contratada deverá promover o descarte adequado de resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles provenientes de equipamentos e materiais utilizados na prestação do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.10.3. A contratada deverá adotar boas práticas de uso racional de recursos, incluindo energia elétrica e materiais, sempre que aplicável;

4.10.4. Os profissionais da contratada, quando presentes nas instalações da contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se vestuário que comprometa a boa imagem institucional ou que ofenda os padrões de convivência no ambiente organizacional;

4.10.5. Os profissionais da contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer nível hierárquico, preservando a comunicação adequada e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.10.6. A execução dos serviços deverá, sempre que possível, priorizar o uso de meios eletrônicos para abertura de chamados, comunicação e envio de documentos, de modo a reduzir o consumo de papel e contribuir para a sustentabilidade ambiental;

4.10.7. A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos;

4.10.8. A solução deverá respeitar, quando aplicável, as diretrizes relacionadas à acessibilidade, inclusão e respeito às diversidades.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

4.12.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede externa e a rede local, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;

4.12.3. A manutenção e reposição dos equipamentos e da infraestrutura necessária, como cabos, conectores e adaptadores, serão de responsabilidade da Contratada, atendendo aos índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento;

4.12.4. A Contratada deverá disponibilizar os serviços no rack de equipamentos localizado na Central de Processamento de Dados (CPD). Todo cabeamento necessário, desde o rack de equipamentos até o local definido para terminação do serviço, será fornecido pela Contratante;

4.12.5. Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. A contratada deve entregar o link no padrão Gigabit Ethernet, ou superior;

4.12.6. Poderá ser solicitada ao fiscal de contrato a alteração do item 4.40, desde que a alteração não gere ônus à Contratante e mantenha a qualidade contratada. A aprovação fica a critério do fiscal de contrato.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A Contratada deverá realizar o planejamento, a instalação, a configuração e a ativação do link de internet dedicado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.13.2. A implantação do serviço deverá ser previamente alinhada com a equipe técnica da Contratante, incluindo definição de cronograma, janelas de instalação e pontos de entrega;

4.13.3. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento, desempenho e disponibilidade do link, garantindo a plena operacionalização antes da aceitação definitiva;

4.13.4. A Contratada deverá fornecer documentação técnica mínima da solução implantada, contendo, no que couber, informações sobre topologia, equipamentos instalados, parâmetros de configuração e contatos para suporte;

4.13.5. A implementação deverá observar boas práticas de mercado e normas aplicáveis, garantindo segurança, continuidade e qualidade do serviço;

4.13.6. Quaisquer intervenções que possam causar indisponibilidade do serviço deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação do link de internet dedicado no endereço indicado pela Contratante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

4.14.2. A implantação deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo roteadores, conversores e demais dispositivos;

4.14.3. A Contratada será responsável pela passagem de cabeamento externo até o ponto de entrega definido pela Contratante, respeitando as normas técnicas aplicáveis;

4.14.4. A disponibilização do serviço em produção somente será considerada concluída após a realização de testes de conectividade, desempenho e estabilidade, com validação da Contratante;

4.14.5. A Contratada deverá garantir que o serviço seja entregue em pleno funcionamento, atendendo aos requisitos de velocidade, disponibilidade e qualidade estabelecidos neste instrumento;

4.14.6. Eventuais falhas identificadas durante a implantação deverão ser corrigidas pela Contratada sem ônus adicional para a Contratante;

4.14.7. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante qualquer intervenção que implique indisponibilidade do serviço durante a fase de implantação;

4.14.8. Após a implantação, a Contratada deverá disponibilizar os contatos e canais de suporte técnico para atendimento de demandas relacionadas ao serviço.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **07** dias por semana de maneira eletrônica e **24** horas por dia e **07** dias por semana por via telefônica.

4.21. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações trafegadas por meio do link contratado;

4.23.1. A Contratada deverá adotar mecanismos de segurança para proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e demais incidentes que possam comprometer a prestação do serviço;

4.23.2. A Contratada deverá manter controles e procedimentos para detecção, registro e tratamento de incidentes de segurança da informação, comunicando imediatamente à Contratante em caso de ocorrências relevantes;

4.23.3. A Contratada deverá garantir que os dados trafegados não sejam interceptados, monitorados ou armazenados indevidamente, exceto quando necessário para a prestação do serviço e em conformidade com a legislação vigente;

4.23.4. A Contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber;

4.23.5. A Contratada deverá assegurar que seus equipamentos e infraestrutura utilizados na prestação do serviço estejam atualizados e protegidos contra vulnerabilidades conhecidas;

4.23.6. A Contratada deverá manter registros (logs) de eventos relevantes relacionados à prestação do serviço, garantindo sua integridade e disponibilidade, quando aplicável;

4.23.7. O acesso aos equipamentos e sistemas utilizados na prestação do serviço deverá ser restrito a pessoal autorizado da Contratada;

4.23.8. A Contratada deverá adotar boas práticas de segurança da informação, observando normas e padrões aplicáveis.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam o consumo de energia elétrica em seus equipamentos e infraestrutura utilizados na prestação do serviço;

4.25.2. A Contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.25.3. A abertura de chamados, envio de relatórios e demais comunicações entre Contratada e Contratante deverá ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos, de modo a reduzir o consumo de papel.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.28.1. Contratação de serviço de acesso à internet dedicado – Link Principal, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 400 Mbps, simétrica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo, destinado ao atendimento da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM);

4.28.2. Contratação de serviço de acesso à internet dedicado – Link Secundário (redundante), por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 100 Mbps, simétrica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo, destinado a assegurar redundância e continuidade do acesso à internet da SUPES/AM;

4.28.3. Inclusão, na prestação dos serviços, do fornecimento de todos os equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento dos links contratados;

4.28.4. Garantia de disponibilidade do serviço conforme níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, com atendimento técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.28.5. Implementação de solução que assegure redundância entre os links principal e secundário, de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falha no link principal;

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

- a) **Planejamento e vistoria técnica inicial**, com verificação das condições de infraestrutura do local de instalação, definição do trajeto da fibra óptica e validação dos requisitos técnicos;
- b) **Implantação dos links de internet (principal e secundário)**, por meio de fibra óptica, incluindo lançamento de cabos, instalação de equipamentos, interligação à rede interna do órgão, configuração e ativação dos serviços;
- c) **Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários**, incluindo roteadores, ONTs ou equivalentes, devidamente configurados para operação dos links contratados;
- d) **Configuração dos endereços IP públicos fixos**, bem como demais parâmetros necessários ao pleno funcionamento da conectividade;
- e) **Realização de testes de funcionamento**, incluindo testes de conectividade, desempenho e redundância entre os links principal e secundário;
- f) **Operação contínua do serviço**, com monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- g) **Atendimento técnico sob demanda**, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para resolução de falhas e indisponibilidades;
- h) **Execução de manutenções corretivas sempre que necessário**, e preventivas quando aplicável, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- i) **Garantia de redundância**, com atuação automática ou manual do link secundário em caso de falha do link principal.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

A execução dos serviços observará o seguinte cronograma:

- a) Etapa 1 – Planejamento e vistoria técnica: até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- b) Etapa 2 – Instalação e implantação dos links: até 30 (trinta) dias após a conclusão da vistoria técnica;
- c) Etapa 3 – Testes, ativação e aceite dos serviços: até 5 (cinco) dias após a conclusão da instalação;
- d) Etapa 4 – Início da operação assistida: imediatamente após o aceite definitivo dos serviços;
- e) Etapa 5 – Operação contínua: durante toda a vigência do contrato.

6.1.3.1. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço de acesso à internet durante todo o período de implantação, sendo vedada qualquer interrupção decorrente da substituição ou ativação dos links, devendo a solução atual permanecer ativa até a completa implantação, testes e aceite dos novos links.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Km 01, BR-319, Distrito Industrial, Cep: 69075-830, Manaus/AM;

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, incluindo monitoramento, suporte técnico e manutenção, conforme níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) Monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho dos links de internet, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- b) Atendimento a chamados técnicos abertos pelo Contratante, com registro, acompanhamento e solução das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- c) Realização de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou degradação do serviço, com o objetivo de restabelecer plenamente a conectividade;
- d) Execução de manutenções preventivas, quando aplicável, de forma a evitar interrupções ou degradação do serviço, devendo ser previamente comunicadas ao Contratante;
- e) Garantia de funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos, incluindo substituição em caso de defeito, sem ônus adicional para o Contratante;
- f) Disponibilização de canais de atendimento para registro de chamados técnicos, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- g) Comunicação ao Contratante sobre incidentes relevantes, indisponibilidades e manutenções programadas;
- h) Garantia de acionamento do link secundário em caso de falha do link principal, assegurando a continuidade do serviço;
- i) Apoio técnico ao Contratante sempre que necessário, para ajustes, configurações e esclarecimentos relacionados ao serviço contratado.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como roteadores, ONTs (Optical Network Terminal) ou equivalentes, devidamente configurados e compatíveis com as velocidades contratadas;

6.4.2. Materiais e infraestrutura para instalação dos links, incluindo cabos de fibra óptica, conectores, racks (quando necessário), fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis à ativação e funcionamento do serviço;

6.4.3. Ferramentas e recursos técnicos necessários à instalação, configuração, monitoramento, manutenção e suporte dos links contratados;

6.4.4. Substituição imediata dos equipamentos e materiais que apresentarem falhas, defeitos ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para o Contratante;

6.4.5. Atualização ou substituição tecnológica dos equipamentos, quando necessária à manutenção da qualidade e desempenho do serviço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Quantidade estimada de usuários simultâneos, incluindo servidores, colaboradores terceirizados e sistemas automatizados, com acesso contínuo à rede corporativa e à internet, abrangendo atividades administrativas, uso de sistemas institucionais (SEI, sistemas corporativos do IBAMA e do Governo Federal), videoconferências e acesso a serviços em nuvem;

6.5.2. Necessidade de alta disponibilidade e continuidade do serviço, considerando a criticidade das atividades desenvolvidas pela SUPES/AM, o que exige a contratação de link dedicado com garantia de banda, baixa latência e redundância por meio de link secundário, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a execução das atividades institucionais;

6.5.3. Infraestrutura existente no órgão, com rede interna estruturada e disponibilidade de sala técnica para instalação dos equipamentos, sendo necessário que a contratada realize a interligação por meio de fibra óptica até o ponto de entrega, incluindo todos os equipamentos ativos (roteadores/modems), bem como suporte técnico especializado, monitoramento e manutenção durante toda a vigência contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. A contratada deverá manter a prestação do serviço de acesso à internet até a efetiva ativação do novo contrato ou solução que o substitua, de forma a garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade no acesso;

6.7.2. Ao término do contrato, a contratada deverá proceder à desativação dos serviços de forma planejada e previamente acordada com a Administração, bem como realizar a retirada dos equipamentos de sua propriedade, sem prejuízo ao funcionamento da rede interna do órgão;

6.7.3. A contratada deverá prestar as informações técnicas necessárias à transição, incluindo dados de configuração, endereçamento IP e demais elementos indispensáveis para a migração do serviço, assegurando que não haja perda de conectividade ou degradação significativa durante o processo.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Termo de Referência.

6.8.1. Não se aplica a emissão de Ordens de Serviço, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço continuado de acesso à internet, com características previamente definidas e execução permanente.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VI e VII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Monitoramento da disponibilidade do link contratado, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo indicadores de disponibilidade, latência e desempenho da conexão;

7.18.2. Acompanhamento e controle dos chamados técnicos abertos junto à contratada, incluindo prazos de atendimento e solução, bem como a qualidade do suporte prestado;

7.18.3. Verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a regularidade do funcionamento dos equipamentos fornecidos, a manutenção da garantia de banda contratada e a conformidade das faturas apresentadas.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Conferência das notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, verificando a compatibilidade com os serviços efetivamente prestados, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, previamente ao ateste e encaminhamento para pagamento;

7.22.2. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, incluindo consultas aos sistemas oficiais e exigência de certidões atualizadas, quando necessário;

7.22.3. Acompanhamento da aplicação de eventuais sanções administrativas, glosas e ajustes contratuais, incluindo o controle de prazos para renovação de garantias, bem como a instrução de processos de apostilamento e termos aditivos, quando cabíveis.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 80%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)</p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade mensal do serviço de acesso à internet, conforme níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos em contrato;

8.4.2. Garantia da banda contratada, observando-se a velocidade mínima de 400 Mbps para o link principal e 100 Mbps para o link secundário, sem degradação injustificada do desempenho;

8.4.3. Cumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados técnicos, conforme níveis de serviço definidos;

8.4.4. Funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos fornecidos pela contratada, incluindo roteadores e demais dispositivos necessários;

8.4.5. Apresentação de relatórios mensais de desempenho e disponibilidade do serviço, quando solicitado pela Administração;

8.4.6. Regularidade da prestação do serviço durante todo o período de faturamento, sem interrupções não justificadas

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Verificação da instalação e ativação dos links de internet (principal e secundário), incluindo a conferência dos equipamentos fornecidos, infraestrutura instalada e correta interligação com a rede do Contratante;

8.22.2. Realização de testes de conectividade e desempenho, com aferição da velocidade contratada (upload e download), estabilidade do link, latência e funcionamento do endereço IP público fixo;

8.22.3. Teste de funcionamento da redundância, mediante simulação de falha do link principal, para verificação do acionamento do link secundário e continuidade do serviço;

8.22.4. Verificação da disponibilidade do serviço durante o período de testes, conforme os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

8.22.5. Conferência do pleno funcionamento dos serviços, sem falhas ou degradações, como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.22.6. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desempenho inferior ao contratado, o serviço será recusado, devendo a Contratada realizar os ajustes necessários para nova avaliação, sem ônus adicional para o Contratante.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Indisponibilidade do serviço de acesso à internet (link inoperante), sem justificativa aceita pela contratante.	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% do valor da fatura mensal , conforme a duração da interrupção. A indisponibilidade será apurada com base em registros da contratada e /ou da contratante, considerando o período entre a abertura do chamado e a completa normalização do serviço.
4	Descumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados técnicos (SLA).	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 10% do valor mensal.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação fundamenta-se no fato de que o

valor estimado do objeto é inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Adicionalmente, trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, sendo possível a obtenção de propostas competitivas de diferentes fornecedores, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.32. Prova de atendimento aos requisitos regulatórios previstos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, aplicáveis à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

10.32.1. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação de autorização (outorga) da Anatel para prestação do SCM, ou documento que comprove a dispensa dessa autorização, nos termos da regulamentação vigente.

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.41.6.1. ata de fundação;

10.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 24.219,12 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 19211/193100;
- II) Fonte de recursos: A definir;
- III) Programa de trabalho: 18.122.0032.2000.0007;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: 200070.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OS	R\$
Evento 2	[...]	R\$
....	[...]	R\$

Evento N	[.....]	R\$
----------	---------	-----------

<p>_____</p> <p>Integrante</p> <p>Requisitante</p> <p><i>DOMINGOS DE JESUS BONFIM</i> <i>Chefe Substituto da DIAFI-AM</i> <i>Portaria de Pessoal Nº 694, de 17 de</i> <i>Abril de 2026</i></p>	<p>_____</p> <p>Integrante</p> <p>Técnico</p> <p><i>ALINY BEZERRA DE ALMEIDA</i> <i>Técnica Ambiental</i> <i>Equipe de Planejamento e Contratação</i> <i>O.S. nº 11, de 29 de Janeiro de 2026</i></p>	<p>_____</p> <p>Integrante</p> <p>Técnico</p> <p><i>REGILANDIA AMAZONAS SANTOS</i> <i>Técnica Ambiental</i> <i>Equipe de Planejamento e</i> <i>Contratação</i> <i>O.S. nº 11, de 29 de Janeiro de 2026</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Autoridade Máxima
<p>_____</p> <p><i>JOEL BENTES ARAÚJO FILHO</i> <i>Superintendente do Ibama no Amazonas</i> <i>Portaria de Pessoal GM/MMA nº 709, de 16 de Setembro de 2024</i></p>

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Aprovo,

Autoridade Competente
<p>_____</p> <p><i>DOMINGOS DE JESUS BONFIM</i> <i>Chefe Substituto da DIAFI-AM</i> <i>Portaria de Pessoal Nº 694, de 17 de Abril de 2026</i></p>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Publicação Ordem de Serviço 11 (SEI nº 26108183)

ALINY BEZERRA DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:41:39.

Despacho: Publicação Ordem de Serviço 11 (SEI nº 26108183)

REGILANDIA AMAZONAS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:51:23.

Despacho: Portaria de Pessoal GM/MMA nº 709, de 16 de Setembro de 2024 (25688270)

JOEL BENTES ARAUJO FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 12:37:50.

Despacho: Portaria de Pessoal 694, de 17 de abril de 2026 (27710556)

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:05:33.